LEI Nº 2.694, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza dação de pagamento ao senhor Assis Alves de Oliveira.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A título de dação em pagamento ao senhor Anésio Manoel de Souza, fica o Poder Executivo autorizado a:

A . Entregar-lhe os seguintes bens:

1. Duas portas de ferro, na metragem de 2,10 x 080 m (dois e dez por oitenta);
2. Dois basculantes, sendo um de 1,50 m x 1,10 m (um e cinqüenta por um e dez) e o outro de 1,20 x 1,00 m (um e vinte por um);
3. Uma pia;
4. Quinhentos tijolos 10 x 40 (dez por quarenta) de cimento;
5. Cinco sacos de cimento;
6. Um vaso sanitário, com lavabo, ambos de cor;
7. Sessenta metros quadrados de pedra ardósia;

B . Responsabilizar-se pelo seguinte:

8. Retirada das 04 (quatro) portas da atual residência do senhor Assis e sua entrega ao mesmo senhor;

Art. 2º A autorizado legislativa se destina a permitir ao Município ressarcir ao contribuinte o valor da posse de uma casa de residência edificada em terrenos da REFER Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social, desapropriados pela Administração pelo Decreto nº 1.834, de 31 de janeiro de 1990.

Parágrafo Único – A casa de residência referida neste artigo foi avaliada por CR$ 107.120,00 (cento e sete mil, cento e vinte cruzeiros) pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de junho de 1990.

MAC/vlgp

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-043/90
Publicação Jornal Participação , número 104, 15/07/90

MAC/vlgp